

**ATA DA REUNIÃO DA SESSÃO DE
AUDIÊNCIA E JULGAMENTO – DIA 29/03/2011.**

Reuniu-se a 3ª Comissão Disciplinar do STJD, para a sessão de audiência de instrução e julgamento do processo de nº 47/2011, citações às todas as partes efetivadas com a antecedência legal devida.

Presentes os auditores: Dr. José Francisco C. Manssur, Vice-Presidente no exercício da Presidência por força do impedimento ocasional do Presidente Dr. José Luiz Lana Mattos, Dr Renato Negrini, sorteado relator para o Processo nº 47/2011; Sr Carlos Osso e Dr Carlos Henrique Martins.

Presente o MD Procurador do Superior Tribunal de Justiça Desportiva para a modalidade basquete, Dr Ricardo Ognibene.

Encarregada dos trabalhos de secretaria pela 3ª Comissão Disciplinar STJD / LNB, a Srta. Nicoli D'Andretta.

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.
PROCESSO Nº47/2.011

Às 19:30 horas o Vice-Presidente no exercício da Presidência da 3ª Comissão Disciplinar, Dr. José Francisco C. Manssur, declarou aberta a sessão, agradecendo a presença de todos que ali se encontravam.

Tendo sido realizada a sessão de julgamento do processo nº 47/2011, segue a proclamação resumida dos resultados:

Processo nº 47/2011, pela Denúncia oferecida contra a Entidade Desportiva VIVO FRANCA pelas ocorrências infracionais na partida realizada entre VIVO FRANCA e UNITRI UBERLÂNDIA realizada em 13.2.2011 na Cidade de Franca – SP – jogo nº 128

Auditores: Relator Dr Renato Negrini, Dr Carlos Henrique Martins, Sr Carlos Osso e Dr. José Francisco C. Manssur – Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Ao final do julgamento do Processo nº 45/2011, a 3ª Comissão Disciplinar decidiu, **por unanimidade**, condenar a Entidade Desportiva VIVO FRANCA, nos termos pleiteados na r. denúncia, artigo 211, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, penalizando-a ao pagamento de multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), importância a ser recolhida aos cofres da Liga Nacional de Basquete.

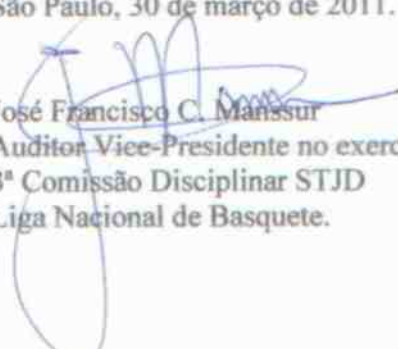
Decidiu-se, ainda, por aplicação do mesmo dispositivo legal, pela interdição do Ginásio Poliesportivo Pedro Morilla Fuentes ("Ginásio Pedrocão") na Cidade de Franca – SP, até que seja constatado o atendimento das seguintes exigências determinadas pela Turma Julgadora:

- orientação e posicionamento estratégico dos seguranças nos locais de maior risco de incidência de atos de violação de conduta disciplinar por parte dos torcedores presentes ao Ginásio;
- realização de audiência pública com a convocação dos torcedores da equipe VIVO FRANCA com a finalidade de promover a orientação sobre as condutas que devem ser evitadas nas partidas realizadas no Ginásio;
- realização de isolamento das áreas de acesso dos atletas e árbitros dos vestiários ao Ginásio e das áreas que forem identificadas como passíveis de contato físico entre torcedores e atletas/árbitros;
- lavratura do respectivo Boletim de Ocorrência junto à Delegacia de Polícia com relação ao fato objeto do julgamento ora realizado.

Intimados da proclamação da decisão colegiada, o MD Procurador do STJD e a parte ora julgada através de seu advogado, requereu a redação do acórdão sob a responsabilidade do auditor relator Dr. Renato Negrini.

Elaborada a presente ata, efetivada em uma única via para que seja dado conhecimento a quem de direito e, posteriormente arquivada na secretaria da Liga Nacional de Basquete.

São Paulo, 30 de março de 2011.


José Francisco C. Manssur
Auditor Vice-Presidente no exercício da Presidência
3ª Comissão Disciplinar STJD
Liga Nacional de Basquete.